



Sandra Cristina Dinis Paiva
Sandra Cristina Dinis Paiva

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO – UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA A UNIDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL, TURISMO E DESPORTO – SETOR DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE.

-----Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas, no edifício dos Paços de Concelho, reuniu o júri do procedimento supra indicado, constituído pelos seguintes elementos: Presidente-**Sandra Cristina Dinis Paiva**, Técnica Superior, a exercer funções no Município de Pedrógão Grande, 1º vogal efetivo-**Sílvia Alexandra Francisco Bento**, Técnica Superior a exercer funções no Município de Pedrógão Grande; que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º vogal efetivo-**Sandra Isabel Nunes Martins**, Técnica Superior a exercer funções no Município de Pedrógão Grande, nos termos previstos no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a fim de apreciar as eventuais alegações apresentadas pelas candidatas em sede de direito de audiência prévia, elaborar a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal, calendarização dos métodos de seleção e convocar as candidatas admitidas para a realização dos mesmos. -----

-----Em sede de audiência prévia, foram apresentadas alegações por 2 (duas) candidatas, discordando com o júri, nomeadamente em relação à intenção de exclusão pelos seguintes motivos:-----

-----A candidata Ana Filipa de Almeida Vidal Martins apresentou alegação escrita, discordando com a intenção do júri em relação à sua exclusão por não possuir licenciatura exigida, nos termos do ponto 8 do aviso de abertura. Esta candidata detém a licenciatura em Matemática. -----

-----O Júri analisou a alegação apresentada, e decidiu, por unanimidade o seguinte: determina o ponto 8 do aviso de abertura que *“o nível habilitacional exigido, sob pena de exclusão, é a licenciatura em Educação Básica, conforme al. c) do nº1 do art.º 86º da LTFP, não sendo possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.”*, assim a candidata de facto não detém a licenciatura em Educação Básica, conforme exigível no aviso de abertura, ou



*São
Filipe
Martins*

MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

seja, a licenciatura detida pela candidata supra indicada não é a habilitação pretendida e exigida no âmbito do presente procedimento concursal. Assim, e porque não foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o júri manter a exclusão da candidata Ana Filipa de Almeida Vidal Martins. -----

-----A candidata Vera Lúcia Mendes Ferreira Ramos, apresentou alegação escrita, justificando que, por lapso, não assinou o formulário de candidatura. Veio, nesta fase, apresentar o formulário assinado, exigível nos termos do ponto 9 do aviso de abertura sob pena de exclusão. O júri analisou a alegação apresentada e decidiu, por unanimidade, aceitar a entrega do formulário devidamente assinado. Assim, e uma vez que foi ultrapassado o motivo de exclusão, decidiu o júri admitir ao procedimento concursal a candidata Vera Lúcia Mendes Ferreira Ramos. -----

-----Assim, a lista definitiva de candidatas admitidas e excluídas ao procedimento concursal fica constituída da seguinte forma:

Lista definitiva de candidatas admitidas
Daniela Sofia Duarte Antunes
Vera Lúcia Mendes Ferreira Ramos

Lista definitiva de candidatas excluídas	motivo
Ana Filipa de Almeida Vidal Martins	a)
Ana Raquel Gaspar Fernandes Pereira	a)
Ânia Tomás Rodrigues	b); c)
Beatriz Filipa Henriques David	a); c)
Carolina Ribeiro Simões	a);
Gabriela Margarida Marques Coelho	a); b)
Madalena Fabrício Cristóvão Santos	a)
Margarida Cardoso	a); b); c); d)
Milene Alexandra Rodrigues Lopes	a); b); c)
Tânia Sofia Mendes Ramalho	a); b); c)

Motivos de exclusão:

a) O ponto 8 do Aviso do procedimento Concursal indica como habilitações literárias exigidas, a detenção de Licenciatura em Educação Básica, conforme a) c) do nº 1 do artº 86º da LTFP, não sendo possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

b) No ponto 9 é referido que o formulário de candidatura deverá, sob pena de exclusão, estar devidamente preenchido, contendo os elementos constantes do nº 1 do artº 19º da Portaria nº 125-A/2009 de 30 de abril. Neste caso, o mesmo não foi entregue, foi entregue incompleto ou não foi assinado devidamente; -----

c) Não foi apresentado, datado ou assinado Curriculum Vitae, constante no Ponto 10.1, al) a) do Aviso do procedimento Concursal; -----

d) Não foi apresentada fotocópia do certificado de habilitações, conforme exigido no Ponto 10.1, al) b) do Aviso do procedimento Concursal; -----

-----Pelo acima exposto, o júri deliberou e aprovou, por unanimidade, notificar os candidatos admitidos, após decisão em sede de audiência prévia, para a realização dos métodos de seleção. -

-----O Júri irá proceder à aplicação dos métodos de seleção, nos termos do estipulado no aviso de abertura do procedimento. -----

-----Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por finda e encerrada, sendo que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril procedeu-se à elaboração da presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

(Sandra Cristina Dinis Paiva)

(Sílvia Alexandra Francisco Bento)

(Sandra Isabel Nunes Martins)